



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral

TERMO DE PARCERIA

A **FACULDADE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, através do presente termo de parceria, **CONCORDA** em atribuir **10 (dez) horas de crédito, por turno de eleição, TOTALIZANDO 20 (vinte) horas** para fins de atividades complementares aos eleitores estudantes desta Instituição de Ensino Superior que desempenharem função de mesário nas Eleições Municipais de 2016. Para registro da atividade complementar, o estudante deverá apresentar certidão expedida, após o Pleito, pelo Juízo Eleitoral responsável, comprovando o cumprimento de suas atividades como mesário.

Santo Antônio de Pádua, 13 de abril de 2016

FRANCISCO SIMONINI DA SILVA
Diretor-Geral

Ref.: Resposta ao Ofício-Circular VPCRE nº 005/2016

Santo Antônio de Pádua-RJ, 13 de Abril de 2016.

A Sua Excelência a Senhora:

Jacqueline Lima Montenegro

Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral

Senhora Corregedora Regional Eleitoral,

Cumprimentando-a, sirvo-me do presente em resposta ao ofício-Circular VPCRE nº 005/2016, a fim de manifestar a posição favorável da Faculdade Santo Antônio de Pádua (FASAP) quanto à proposta constante do ofício em questão.

Com relação ao quantitativo de horas complementares a ser concedida aos alunos, a proposta desta Instituição de Ensino Superior (IES), é que seja oferecido 10h (dez horas) para cada turno da eleição trabalhado.

Conforme informado no ofício em questão, caberá ao Juízo Eleitoral a expedição de certidão que ateste o efetivo trabalho e as respectivas horas trabalhadas, para fins de comprovação e obtenção das horas complementares junto a essa IES.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



FRANCISCO SIMONINI DA SILVA
Diretor-Geral